

HERANÇA TRAUMÁTICA E ESQUECIMENTO: A METÁFORA DO ALZHEIMER COLETIVO EM *AINDA ESTOU AQUI* (2015)

Walter Lúcio de Alencar Praxedes (UEM)¹
Caroline Peres Martins (UNICAMP)²

Resumo: O resgate das barbáries do século do trauma perpassa pela memória dos segregados e excluídos, o que requer um novo conceito de história: a “contrapelo”, como postulou Walter Benjamin, a fim de denunciar que o presente se assenta sobre corpos e ruínas, catástrofes acerca das quais a literatura se propõe a versar. Neste sentido, aponta-se para a narrativa de memória *Ainda estou aqui* (2015), de Marcelo Rubens Paiva, onde a rememoração do narrador, por meio de memórias individuais e coletivas, pretende ressignificar o passado. Assim, a leitura da obra proposta se apoiará em autores como: Aleida Assmann; Maurice Halbwachs e Shoshana Felman.

Palavras-chave: Alzheimer; Memória; Trauma; Ditadura.

Introdução

O imperativo benjaminiano, de escrever os eventos históricos sob a ótica dos vencidos, exige que a história seja articulada a partir dos restos e das ruínas, da

¹ Doutor em Educação pela Universidade de São Paulo (USP) e Professor Associado da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

² Mestranda em Teoria e História Literária pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)

rememoração dos mortos e excluídos pela história da era dos genocídios, o século XX. No caso do Brasil, a dimensão literária contemporânea cria espaços e possibilita o debate crítico acerca dos eventos relacionados ao regime militar, por conter a linguagem do inacabado; mesmo que se situe sobre o signo da impossibilidade. Por outro lado, o “teatro da justiça” silencia vozes e reafirma os traumas, em virtude da violência institucional a qual é alicerce do Direito.

Cabe ressaltar que o Estado brasileiro impôs o esquecimento institucionalizado desde a anistia, em 1979, graças a uma suposta reconciliação nacional. Ao invés de pedir perdão, pelas violações cometidas por agentes das Forças Armadas, perdoou. Os criminosos não foram punidos e os restos mortais de sujeitos assassinados sob tortura não foram devidamente entregues aos familiares, como é o caso do ex-deputado Rubens Paiva, desaparecido até os dias atuais.

É diante da precisão de buscar-se outras versões da história que se aponta para novas leituras do passado, capazes de opor-se ao recalçamento das experiências traumáticas. Apesar da impossibilidade, o trauma requer as palavras. A literatura seria o local, como foi dito, no qual narrativas resistiriam à tendência geral do esquecimento e impediriam que os apagamentos impostos varressem as memórias ao silenciá-las. Nessas narrativas, depara-se com a herança traumática decorrente da ausência, o desaparecimento forçado impede que os restos mortais sejam devolvidos à família das vítimas, o que mantém o luto suspenso.

A partir de tais premissas, portanto, aponta-se para a narrativa de memórias *Ainda estou aqui* (2015), de Marcelo Rubens Paiva, em que memórias individuais e coletivas são atravessadas pela inscrição do trauma e do esquecimento.

“Escovar a história a contrapelo”

Com o intuito de “escovar a história”, como cunhou Walter Benjamin, é preciso abandonar a historiografia pautada na concepção linear, uma vez que o *continuum* da história é o dos vencedores. Essa nova concepção de história, “a contrapelo”, denuncia que o presente se funda sobre corpos e ruínas, sobretudo oriundas do século do trauma - como afirma Shoshana Felman (2014), devido ao horror em larga escala e ao desenvolvimento de estudos deste âmbito durante o século XX.

O resgate das catástrofes do século do trauma, no entanto, atravessa a memória dos excluídos e dos vencidos, sobre a qual a literatura visa a refletir e representar, visto que se assenta no zelo com a rememoração, a fim de ressignificar o passado que se furta e, ainda, para proteger algo da morte, mesmo que simbolicamente (GAGNEBIN, 2011). No caso da literatura contemporânea brasileira, o contexto de rememoração do cinquentenário do golpe militar de 1964 em 2014, atrelado à publicação do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV) em dezembro do mesmo ano, possibilitou um novo impulso às produções as quais abordassem o regime militar no Brasil. Para Eurídice Figueiredo (2017), o vasto número de publicações com essa temática expandiu-se para os anos seguintes.

Esses novos estímulos acarretam o lançamento e o relançamento de inúmeras obras, como é o caso das do escritor Marcelo Rubens Paiva, que lançou *Ainda estou aqui* (2015) e relançou *Feliz ano velho* - publicado em 1982. O escritor decide retomar

as fissuras das experiências traumáticas, já abordadas em *Feliz ano velho*, a partir das novas informações a respeito do desaparecimento do pai, o ex-deputado Rubens Beyrodr Paiva, apresentadas no Relatório sobre mortos e desaparecidos políticos da CNV. Isto é possível, pois “O passado está aberto para novas interpretações, donde a importância da literatura para reelaborar os traumas causados pela ditadura” (FIGUEIREDO, 2017, p. 41). Portanto,

A memória não é apenas uma pedra com hieróglifos entalhados, uma história contada. Memória lembra dunas de areia, grãos que se movem, transferem-se de uma parte a outra, ganham formas diferentes, levados pelo vento. Um fato hoje pode ser relido de outra forma amanhã. Memória é viva. Um detalhe vivido pode ser lembrado anos depois, ganhar uma relevância que antes não tinha, e deixar em segundo plano aquilo que era então mais representativo. Pensamos hoje com a ajuda de uma parcela pequena do nosso passado.

A prisão de meu pai (como da minha mãe e da minha irmã) com o tempo ganhou outro significado, outras provas, testemunhos, releituras (PAIVA, 2015, p. 117).

Em *Auschwitz: história e memória*, Márcio Seligmann-Silva (2016) pretende discorrer a respeito de duas modalidades distintas de se abordar o passado: a história e a memória. Isso expõe certa “política de memória”, a qual age na formulação de uma imagem acerca do passado, ou seja, a história não é isenta e a memória possibilita inúmeras visões acerca do mesmo passado. Para o autor, entretanto, é preciso ultrapassar a segmentação inflexível entre tais modalidades.

Como a memória propicia o contato com diversos olhares sobre o mesmo passado, pode atuar de forma a se contrapor a visão oficial, uma vez que a História pode servir ao Estado. Nesse caso, a partir de *Ainda estou aqui*, pode-se revisitar o passado recente, de modo a expor questões ocultadas pela dita História oficial, em relação ao caso Rubens Paiva.

As contribuições do sociólogo francês Maurice Halbwachs em *A memória coletiva*, obra póstuma publicada em 1950, desvelam que há dois tipos de memória: a individual e a coletiva. A memória coletiva se pautaria na lembrança de sujeitos enquanto participantes de um grupo: “se a nossa impressão pode se basear não apenas na nossa lembrança, mas também na de outros, nossa confiança na exatidão de nossa recordação será maior, como se uma mesma experiência fosse recomeçada não apenas pela mesma pessoa, mas por muitas” (HALBWACHS, 2003, p. 29). Ademais,

Se essas duas memórias se interpenetram com frequência, especialmente se a memória individual, para confirmar algumas de suas lembranças, para torná-las mais exatas, e até mesmo para preencher algumas de suas lacunas, pode se apoiar na memória coletiva, nela se deslocar e se confundir com ela em alguns momentos, nem por isso deixará de seguir seu próprio caminho, e toda essa contribuição de fora é assimilada e progressivamente incorporada à sua

substância. Por outro lado, a memória coletiva contém memórias individuais, mas não se confunde com elas – evolui segundo suas leis e, se às vezes determinadas lembranças individuais também a invadem, estas mudam de aparência a partir do momento em que são substituídas em um conjunto que não é mais da consciência pessoal (HALBWACHS, 2003, p. 72).

Por tal razão, a narrativa de memória de Paiva focaliza a trajetória de Eunice Paiva, sua mãe, de forma a encadear memórias individuais, coletivas e familiares, as quais se relacionam com a história de sua progenitora, além de estarem atreladas ao seu vínculo com as violências incorridas pela ditadura, em especial o desaparecimento de seu esposo Rubens Paiva.

Eunice Paiva era formada em Letras, dona de casa e mãe de cinco filhos. Depois do desaparecimento do marido, sozinha, deu início a uma de suas lutas: contra o regime militar, em busca do paradeiro do esposo. Retomou os estudos, formou-se em Direito e tornou-se uma renomada advogada (defensora das causas indígenas). Foi consultora do governo brasileiro junto ao Banco Mundial e à ONU.

um ícone da ditadura [Eunice], prova bem articulada que contestava a versão oficial. Minha mãe viva negava a mentira criada (...) Eu tinha, sim, ódio dos militares. Do poder. No entanto, assistir à atuação dela me ensinou a não alimentar revanchismos. Ao invés de se fazer de vítima, ela falava de um contexto maior, entendia a conjuntura do continente, sabia ser parte de uma luta ideológica. Era mais uma Maria (Maria Eunice), cantada por Elis Regina em “O bêbado e a equilibrista” (“choram Marias e Clarisses, no solo do Brasil...”). Nunca se deixou cair no pieguismo, não perdeu o controle diante das câmeras, nem vestiu uma camisa com o rosto do marido desaparecido. Não culpou esse ou aquele, mas o todo. Não temeu pela vida. Lutou com palavras (PAIVA, 2015, p. 192-193).

Eunice se reinventou, já que não pôde salvar o marido, passou a representar os índios, segregados pelos atores sociais que ocupavam o plano de poder e se colocavam ao lado dos fazendeiros. Como foi ressaltado pelo narrador, Eunice não se condicionou ao papel de viúva de desaparecido político. Mesmo diante das câmeras, a família Paiva deveria mostrar a alegria de lutar por justiça, o choro e a tristeza pertenciam ao plano da casa. Apesar de soar fria e objetiva, Eunice se afastou da Comissão de Mortos e Desaparecidos, de 1996: “Aquilo mexia com ela. Ler e ouvir relatos de tortura... Ali tinha um ser endurecido que não era de aço. Como uma calda de açúcar queimado” (PAIVA, 2015, p. 221).

É importante pontuar que Eunice Paiva permaneceu presa durante doze dias e também foi submetida à tortura. Entretanto, o efeito da lembrança traumatizante e a tendência geral ao esquecimento, silenciou Eunice: “se esqueceu de muito, ou não quis falar, ou não quis lembrar” (PAIVA, 2015, p. 142).

Ao discorrer sobre a mãe, o narrador autodiegético aborda aquela que viria a ser a última luta de sua vida, visto que Eunice faleceu no dia 13 de dezembro de

2018, data que rememorava os 50 anos de promulgação do AI-5, o Alzheimer: “por que velhos com demência se esquecem das coisas vividas horas antes e passam a se lembrar das vividas na infância? Chamam filhos pelos nomes de irmãos, veem netos e acham que são sobrinhos ou filhos, amigos antigos, confundem o marido com ex-namorados (...)” (PAIVA, 2015, p. 34). O que chama atenção na narrativa é que mesmo viva, naquele momento, o narrador se refere à mãe no passado, mesmo presente era como se Eunice não estivesse mais lá. Entretanto,

Seu orgulho era mais que seu esquecimento. Jamais sentiria pena de si mesma. Nem queria que sentíssemos pena dela. Jamais pediu ajuda. Recentemente, uma nova fala cheia de significados entrou em seu repertório, especialmente quando um turbilhão de emoções a ataca, como rever uma filha que mora na Europa ou segurar no colo o meu filho, o que mostra uma felicidade e um alerta, caso alguém não tenha reparado: Eu ainda estou aqui. Ainda estou aqui (PAIVA, 2015, p. 262).

A doença que acomete a mãe também funciona como uma metáfora, na obra, para ilustrar o esquecimento coletivo da sociedade brasileira, no que toca aos anos de chumbo, como se as memórias fossem se apagando. É importante pontuar que o Estado brasileiro estabeleceu uma espécie de pacto pelo esquecimento a partir da promulgação da Lei de Anistia, em 1979:

A anistia brasileira, datada de 1979, embora tenha surgido pela pressão de movimentos sociais que se opunham ao regime ditatorial e lutavam pela abertura política, foi conduzida e chancelada pelo próprio regime militar, o que impediu que processos mais incisivos de combate à memória política pudessem acontecer, nos moldes do que se viu, por exemplo, tanto no Chile quanto na Argentina (SILVA FILHO, 2009, p. 161).

No caso do Brasil, a anistia impede que as violações de direitos humanos, cometidas por agentes e governantes do Estado, sejam, efetivamente, julgadas. Com relação ao assassinato de Rubens Paiva,

Em 25 de setembro de 2014, o advogado Rodrigo Roca, que defende os militares acusados do homicídio e ocultação de cadáver do ex-deputado Rubens Beyrodt Paiva, protocolou os militares acusados no Supremo Tribunal Federal (STF), para que seja extinta a Ação Penal. Para a defesa dos militares, a decisão da Justiça de acolher denúncia do Ministério Público Federal (MPF) viola decisão, em ações anteriores, do Supremo, que considerou válida a Lei da Anistia, que perdoa crimes cometidos por militares e guerrilheiros durante a ditadura.

(...)

O ministro Teori Zavascki, do STF, suspendeu, em 29 de setembro do mesmo ano, a Ação Penal contra os cinco militares denunciados.

Considerou que manter em andamento a denúncia seria “incompatível” com a análise já feita (...) sobre a aplicação da Lei da Anistia (...). O caso não tem data para a plenária do Supremo (PAIVA, 2015, p. 295).

A falta de punição aos algozes faz que, após cinquenta e quatro anos do golpe militar, os rastros de violência ainda sejam observados no âmago da estrutura social brasileira, o que perpetua “os mesmos crimes de tortura e morte (...) contra cidadãos das classes desfavorecidas que tenham ou não praticado pequenos crimes” (FIGUEIREDO, 2017, p. 39). Assim, em *Ainda estou aqui* (2015), o narrador traça uma analogia entre o desaparecimento do pedreiro Amarildo Dias de Souza e do pai, denunciando a manutenção de ações criminosas por parte do Estado:

14 de julho de 2013. Rocinha, Zona Sul carioca. Amarildo Dias de Souza, pedreiro, foi preso por policiais militares, levado até sua casa e depois para a Unidade de Polícia Pacificado (UPP) instalada na Rocinha.

No Leblon, Zona Sul carioca, meu pai, engenheiro, foi preso por militares em casa e levado a unidades da Aeronáutica e depois do Exército.

Amarildo era casado com a dona de casa Elizabeth Gomes da Silva e pai de seis filhos.

Meu pai era casado com Eunice Paiva, dona de casa, e tinha cinco filhos.

Não se tem notícia do paradeiro de ambos (PAIVA, 2015, p. 109-110).

A analogia estabelecida pelo autor aponta para uma figura específica do estado de exceção, sobretudo durante as ditaduras no Cone Sul, os desaparecimentos forçados. Para a CNV, o caso do desaparecimento se caracteriza pelas violações de direitos humanos (tortura, morte e ocultação de cadáver). Isto quer dizer que a classificação como desaparecimento exige: a privação de liberdade da vítima; ligação direta de agentes do governo ou de terceiros que ajam como tal; e refusa do Estado em admitir a prisão ou o anúncio do paradeiro do indivíduo (BRASIL, 2014).

Marcelo Rubens Paiva, ao longo de sua obra, aborda o limbo experimentado pela família Paiva em decorrência do desaparecimento do pai, em 1971:

Os familiares dos desaparecidos viviam num limbo civil, além de emocional (...). Não sabíamos nem a data em que deveríamos decretar como o dia da morte. Repare que usei a expressão “desaparecido a partir de”, e não “morto em”. Meu pai foi preso no dia 20 de janeiro. Estava morto na noite do 21 para o 22 de janeiro. Para nós, da família, a data da sua morte é 20 de janeiro. Só recentemente soubemos que ele morreu entre 21 e 22 (PAIVA, 2015, p. 194).

A família Paiva foi atravessada pelo fantasma da morte de Rubens Paiva, visto que a “ausência” opera com um rastro silencioso, derivado de uma organização que “além de matar, aniquila os que cercam suas vítimas imediatas, em círculos íntimos

de outras vítimas ignoradas, lutos obstruídos, histórias não contadas” (FUKS, 2015, p. 78). Sendo assim, a fim de buscar respostas para as histórias não contadas, Eunice travou uma luta contra o regime militar, mas “o labirinto de contrassensos” o qual Eunice percorreria seria extenso:

- A tática de desaparecimento político é a mais cruel de todas, pois a vítima permanece viva no dia a dia. Mata-se a vítima e condena-se toda a família a uma tortura psicológica eterna. Fazemos cara de fortes, dizemos que a vida continua, mas não podemos deixar de conviver com esse sentimento de injustiça (PAIVA, 2015, p. 165).

A versão apresentada como oficial, ainda em 71, pelo DOI, e repercutida, com os mesmos termos, pelos comandos do Exército e da Aeronáutica; Procuradoria Geral da Justiça Militar; no Superior Tribunal Militar; na Câmara dos deputados e até no Conselho de Defesa dos Direitos Humanos em relação ao desaparecimento de Rubens Paiva declarava:

O paciente não se encontra preso por ordem nem à disposição de qualquer OM deste Exército. Esclareço, outrossim, que segundo informações de que dispõe este Comando, o citado paciente, quando era conduzido por Agentes de Segurança, para ser inquirido sobre os fatos que denunciam atividades subversivas, teve seu veículo interceptado por elementos desconhecidos, possivelmente terroristas, empreendendo fuga para local ignorado, o que está sendo objeto de apuração por parte deste Exército (...) (BRASIL, 2014, p. 520).

Conforme Paiva (2015), nos meses decorrentes à expedição da versão oficial do desaparecimento do “paciente”, a família recebeu diversas informações em relação ao paradeiro de Rubens Paiva, por parte de oficiais e até mesmo um de coronel. Ainda de acordo com o escritor, somente Eunice ainda acreditava na possibilidade de encontrar o marido vivo; jornais e o alto escalão do governo sabiam de tal impossibilidade. Em sua busca, ela se deparou com “um poder corroído pelo autoritarismo corrompido até a alma, juízes que não julgavam, tribunais que mentiam, um poder de fachada, uma mentira para dar legitimidade a uma ditadura e a médicos que mandavam (...) e metiam medo, uma imprensa vaga, sob censura (...) (PAIVA, 2015, p. 157-158).

Além de lidar com o “desaparecimento”/a busca por Rubens Paiva, os Paiva também precisam enfrentar o estigma atribuído à família de um desaparecido político. Para o historiador Fernando Pelatto (2017), rótulos eram conferidos a tais famílias, pois “certamente” teriam colaborado, de certa forma, com “o terrorismo”.

Meu pai foi preso e morto naquele ano [1971]. Me fechei. Meu olhar ficou triste, como o de nenhum outro moleque. Muitos passaram a me evitar. Eu era filho de um terrorista que atrapalhava o desenvolvimento do país, eles aprendiam com os alguns pais e professores, liam na imprensa, viam nos telejornais. Meu pai era membro “do Terror”! Em

1971, eu ficava muito tempo sozinho no banco da escola. Aos poucos amigos, eu tentava explicar que meu pai não era bandido. A maioria não tinha ideia do que se passava. (PAIVA, 2015, p. 70-71).

Nota-se que o autor retoma as memórias de sua infância para demonstrar que, além de conviver com a dor e com a ausência decorrente do desaparecimento forçado, as famílias dos desaparecidos sofriam frente ao processo de estigmatização; evitam-se os vínculos com parentes de “desaparecidos”. Assim sendo, “Durante anos, no Brasil, o nome da minha família foi riscado do mapa (...) a minha família foi evitada. Durante anos, alguns brasileiros, conhecidos e amigos nos evitaram. Até parentes. Nos temiam. Temiam ser associados a nós” (PAIVA, 2015, p. 153).

O limbo experimentado pelos familiares dos desaparecidos foi suspenso, em certa medida, no ano de 1995, com a Comissão Especial sobre os Mortos e Desaparecidos Políticos no regime militar, criada pela Lei 9.140/95; que permitiu o reconhecimento das mortes, de modo a expedir às famílias atestados de óbito e indenizações. No entanto, nenhuma investigação, a fim de desvendar os crimes, foi realizada.

Somente em 2011, foi criada a Comissão Nacional da Verdade (CNV). A competência de tal comissão era investigar, não punir os responsáveis pelas violações. De tal modo, a CNV convocou vítimas, familiares e possíveis autores de práticas repressivas, para prestar testemunhos, depor ou para elucidar alguns acontecimentos ocorridos durante a ditadura. Com a publicação do Relatório Final da Comissão sobre mortos e desaparecidos políticos, em dezembro de 2014, o quebra-cabeça da morte de Rubens Paiva foi sendo desvendado:

a versão oficial do Exército já é afastada pela própria documentação produzida pelos órgãos de repressão, como expresso pelo documento “Turma de Reconhecimento”, do DOI do I Exército, de 21 de janeiro de 1971. Nesse documento, fica atestada a entrada de Rubens Paiva no DOI, em 20 de janeiro de 1971, encaminhado pelo Quartel da 3ª Zona Aérea, pela equipe do CISA, além da descrição de documentos pessoais de Rubens Paiva, como carteiras de identificação de contribuinte, carteira de habilitação, cinto de couro preto, canetas, relógio, dinheiro, 14 livros de diversos autores e quatro cadernos de anotações (BRASIL, 2014, p. 520).

As incoerências no que tange à morte de Rubens Paiva, antes do parecer da Comissão, eram evidentes para a família Paiva. Eunice Paiva - presa durante doze dias nas dependências do DOI - ao deixar a prisão e cruzar com o pátio de carros estacionados, viu o seu carro, um Opel Kadet Vermelho, o qual Rubens Paiva dirigiu no dia que foi preso. “Ela contou a todos que viu seu carro, o Opel, no pátio do DOI-Codi. No dia 4 de fevereiro, minha tia Renée, irmã mais velha do meu pai, foi até o quartel buscar o carro. Não só o devolveram, como deram um recibo com o timbre do PRIMEIRO EXÉRCITO” (PAIVA, 2015, p. 146-147), o que confirmaria que Rubens Paiva esteve lá. Ademais, em junho de 71, Cecília Viveiros de Castro, que foi professora das irmãs do narrador, por carta, relatou a Eunice:

Na noite de 20 de janeiro a 21 no mesmo quartel várias vezes me foi perguntado meu nome, ocasiões essas em que ouvi as mesmas perguntas seres dirigidas ao seu marido, que as respondia. Lembro-me de que, algumas vezes, ele dizia Rubens Paiva, e lhe exigiam o nome completo: Rubens Beyroldt Paiva. Ainda na manhã do dia 21 ouvi o dr. Rubens pedindo água, e esta foi a última vez que ouvi sua voz, pois na tarde do mesmo dia fui transferida para outro local (PAIVA, 2015, p. 159).

Os relatos de Cecília a Eunice também confirmam a incongruência da versão expedida pelos órgãos oficiais à época do desaparecimento de Rubens Paiva. No depoimento concedido ao Ministério Público, o tenente coronel Paulo Malhães (que também depôs na CNV), em 2014, admitiu que a versão de fuga do engenheiro Rubens Paiva foi montada pelo Exército. Nesse momento, Eunice já estava no estágio III do Alzheimer:

Ela estava no Estágio III do Alzheimer quando a Comissão Nacional da Verdade foi instaurada, o MPF-RJ começou a ação contra os torturadores, documentos dos arquivos do coronel Molina, morto em Porto Alegre em 2014, provaram a prisão do meu pai, depois confirmada pelo coronel Malhães, também morto em seguida, e a farsa que ela atacou por décadas e intrigou foi enfim desfeita; os caras que diziam que meu pai fugira vieram a público e desmontaram a versão oficial. Ela não registrou em seus pensamentos que se criou a Comissão da Verdade Rubens Paiva em São Paulo, inauguram-se bustos dele no Congresso e na Estação Engenheiro Rubens Paiva do metrô, que documentos surgiram, depoimentos, a morte e o desaparecimento foram sendo condenados. Ele saía diariamente nos jornais, às vezes na capa, sempre nos telejornais (PAIVA, 2015, p. 251).

Apesar disso, muitas indagações dos Paiva ainda não foram respondidas, como ressalta o porta-voz da família em seu livro de memórias: “O que meu pai fez para apanhar tanto? Nunca saberemos” (PAIVA, 2015, p. 259), afirma o narrador, já que o pai foi preso devido à interceptação de uma correspondência, destinada a R. Paiva, cujo remetente estava exilado. A luta pela localização do corpo e por justiça também não se findou.

A morte de Rubens Paiva, os estigmas atribuídos à família (até os dias de hoje), a doença de Alzheimer e, especialmente, a falta de um corpo e de justiça, inscrevem na família Paiva o trauma. Sem o corpo e a lápide, o luto permanece suspenso e não há finalização da morte. Todavia, o Estado e a lei pretendem impossibilitar a coletivização da tumba, visto que impede o esquecimento.

É sobre a estrutura da experiência traumática que o psicanalista Sigmund Freud pretendeu teorizar, sobretudo a partir do retorno dos sobreviventes das trincheiras de guerra.

O trauma seria, então, a experiência que foge à compreensão, incapaz de ser assimilada. No mesmo período em que Freud se debruçava sobre tal temática, Walter Benjamin também se dedicava à questão, principalmente em dois ensaios - *Experiência e pobreza* (1933) e *O narrador* (1928 e 1935) - para refletir acerca da memória traumática diante do emudecimento dos soldados que retornavam do *front* de guerra, pois o que experimentaram não poderia ser assimilado pelas palavras. Ou seja, fala-se na impossibilidade da narração e de assimilar o choque/trauma (GAGNEBIN, 2004, p. 85).

Os estabilizadores da recordação são forças responsáveis pelo processo de recordação, também são eles que emprestam confiabilidades às memórias do sujeito. Tais estabilizadores da memória são realçados em *Espaço da recordação: formas e transformações da memória cultural*, de Aleida Assmann. Conforme Assmann (2011), os mecanismos internos da memória se opõem à tendência geral ao esquecimento. Sobre o qual a autora defende:

A língua é o estabilizador mais poderoso das recordações. (...) não nos lembramos mais dos acontecimentos em si, mas da verbalização deles. Os signos lingüísticos funcionam como nomes, com os quais objetos e situações podem ser evocados novamente (...) Pela língua, recordações individuais podem ser estabelecidas e socializadas (ASSMANN, 2011, p. 268-269).

A autora também considera a existência de outros estabilizadores além da língua, como o trauma - que, para Kolk e Hart (1989, p. 1530), “estabiliza uma experiência que não está acessível à consciência e firma-se nas sombras dessa consciência como presença latente” (apud ASSMANN, 2011, p. 277). Logo, a língua e o trauma seriam estabilizadores internos da recordação, de modo que se opõem a essa tendência geral ao esquecimento. O trauma “é um corpo estranho que estoura as categorias da lógica tradicional: ao mesmo tempo interna e externamente, presente e ausente” (ASSMANN, 2011, p. 277). Ainda de acordo com a autora, ele é marcado pela impossibilidade de ser narrado, pois os indivíduos que vivenciaram um evento traumático são incapazes de verbalizar o ocorrido, dado que tais fenômenos produzem uma espécie de impedimento da experiência de processamento lingüístico e interpretativo. Logo, confronta-se com a traduzibilidade de uma vivência traumática:

As palavras não incorporam o trauma nelas mesmas. Por pertencerem a todos, elas não escolhem nada de incomparável, específico ou único, muito menos a singularidade de um terror persistente. No entanto, o trauma requer justamente as palavras. (ASSMANN, 2011, p. 277).

Apesar de se situar sob o signo da impossibilidade e do indivisível, a narração seria importante no processo de elaboração do evento traumático. Então, ao compartilhar a elaboração do trauma em uma experiência estética com o leitor, o narrador combate a tendência geral ao esquecimento e estabiliza a sua memória por meio da narrativa, como se pode verificar em *Ainda estou aqui* (2015).

A partir dessas premissas, as reflexões suscitadas por Shoshana Felman em *O inconsciente jurídico: julgamentos e traumas no século XX* tornam-se bastante profícuas. Felman (2014, p. 22) discute a associação oculta existente entre julgamentos e traumas, a partir do século XX, em decorrência de três fatores coexistentes: 1 - a descoberta da psicanálise e, a partir disso, do trauma como um novo âmago teórico; 2 - os genocídios e, por fim, 3 - “o inédito e repetido uso de instrumentos jurídicos para enfrentar as heranças traumáticas e as ofensas coletivas deixadas por esses eventos”.

Esse enfrentamento iniciou-se com o tribunal de Nuremberg (1945-1946), no qual o direito precisou lidar com traumas coletivos. A justiça passou a ser entendida “como marca simbólica advinda das feridas de uma história traumática: a libertação da violência em si mesma.” (FELMAN, 2014, p. 22). Portanto, a tradução histórica em demandas jurídicas, possibilitou:

julgamentos - televisionados e transmitidos em várias mídias - cessaram de ser um assunto de interesse exclusivo dos juristas e invadiram de modo crescente a cultura, a literatura, a arte, a política e as deliberações da vida pública como um todo, a relação oculta entre trauma e direito foi gradualmente se tornando mais visível e mais dramaticamente aparente (FELMAN, 2014, p. 22).

A teórica se debruça sobre dois “julgamentos do século”, o de O.J.Simpson e o de Adolf Eichmann, para traçar reflexões acerca da interação entre direito e trauma, inclusive nas relações entre público e privado. Felman (2014, p.25) se pauta em três perspectivas para ponderar quanto aos eventos jurídicos, paradigmáticos, no contato da lei com a inserção do trauma em juízo: 1 - a autora analisa como o direito pretende deter o trauma, de modo a limitá-lo em uma terminologia técnico-jurídica. Apesar disso, “o trauma com sua lógica furtiva” acaba dominando o julgamento. Portanto, “o julgamento, repete o trauma e restaura sua estrutura”; 2 - reflete a respeito do diálogo entre o direito e o trauma, que não acontece de maneira habitual, para apresentar como o choque decorrente do encontro com o trauma atravessa o julgamento e interfere no âmbito estrutural do direito, o que acarreta ao julgamento outro plano “jurisprudencial” e 3 - ademais, pondera sobre o olhar estereotipado da segregação entre o público e o privado, para discutir aquilo que parece ser um trauma privado e, ainda, o que aparenta ser coletivo, o trauma público.

Para isso, a autora integra as discussões de Sigmund Freud, Walter Benjamin e Hannah Arendt, de modo a se apoiar também em textos literários de autores como Kafka e Tolstói. Neste sentido, para ponderar acerca dos significados dos julgamentos analisados, Felman (2014, p. 28) aborda a dimensão literária, dado que a literatura contém a linguagem do acabado, “que, em contraste com a linguagem jurídica, abarca não a clausura, mas precisamente o que num dado caso jurídico recusa a ser contido e não pode ser fechado”. A literatura, então, concebe espaços em que o trauma é acolhido e os acontecimentos podem ser debatidos de modo crítico.

Shoshana Felman (2014) desvela que os julgamentos históricos tendem à repetição, assim como Freud havia demonstrado no que toca as experiências traumáticas, pois a estrutura do judiciário reitera e reabre as repetições do

inconsciente e do recalcado no próprio arranjo social. Isto é, o direito repetiria os traumas, pois ele estava presente no centro do julgamento, do mesmo modo que acontece com a história.

Nesse cenário, não se deve pensar apenas acerca da audiência em si, mas sim sobre o trauma que foi “a julgamento”. Caso ele não seja entendido ou notado, não se terá uma resolução. Portanto, os vereditos que reafirmam o trauma, de modo a reproduzi-lo, corroborarão com a manutenção da inscrição traumática na história e na memória coletiva da sociedade. Por isso, Felman (2014) considera que a literatura, diferentemente dos julgamentos e da própria História, pode revelar o precipício o qual o direito quer encobrir.

A Literatura permite que os vencidos e os oprimidos, que tem suas vozes silenciadas na estrutura jurídica, possam ser ouvidos, pois “A literatura emerge da extrema tensão entre o direito e o trauma como um impulso existencial” (FELMAN, 2014, p. 29) e diz respeito a outro plano de sentido.

É o caso do escritor Marcelo Rubens Paiva, que recorre à literatura, uma vez que o direito silenciou a voz dos Paiva, novamente, depois de suspender a ação penal contra os ex-militares acusados de envolvimento na morte e/ou ocultação do cadáver de Rubens Paiva. Sendo assim, “Minha mãe, aos oitenta e cinco anos, não entrou no Estágio IV, o pior de todos. Sua vida tem muitos atos. Teremos mais um. Enquanto a morte de meu pai não tem fim” (p. 263), o último ato da vida de Eunice Paiva teve fim no dia 13 de dezembro de 2018, aquela que travou uma árdua luta em busca da verdade morreu no marco dos 50 anos de promulgação do AI-5; todavia, a morte de Rubens Paiva não cessa.

Considerações finais

A premissa à qual o texto literário diz respeito seria a do resgate da história, a partir das memórias, como diz Shoshana Felman. Ao rememorar o passado, preservam-se memórias individuais e coletivas, assombradas pelos fantasmas do esquecimento e dos apagamentos, reforçados pelo Estado brasileiro e pela lei. Isto é, enquanto a justiça não chega, é no espaço aberto pela literatura contemporânea brasileira, que se escova a história a contrapelo, possibilitando que os mortos se dirijam aos vivos, por meio de escritores os quais atuam como porta-voz.

Ainda estou aqui (2015), assim sendo, revela-se como uma forma de elaboração e estabilização do trauma, de forma pública, em que a obra seria uma espécie de mortalha de papel para o pai desprovido de lápide. O luto individual ainda reside na impossibilidade, visto que ainda não foi realizado socialmente, devido à ausência do corpo e de justiça, o que confere aos Paiva a herança traumática. Depois de travar lutas em prol de justiça e da memória de seu esposo, Eunice Paiva faleceu sem enterrar, efetivamente, o esposo e presenciar a criminalização dos culpados por sua morte.

Apesar da falta de justiça, é a linguagem do inacabado e do indivisível da literatura, que lida com os traumas e propicia uma reflexão crítica sobre eles. Tal especificidade difere da linguagem jurídica, a qual reafirma os traumas sociais e emudece os vencidos, da mesma maneira que a história dita oficial. Portanto, a prosa

de Marcelo Rubens Paiva, mesmo circundada pela herança traumática, resguarda a memória dos Paiva e do passado recente do Brasil, de modo a lutar por justiça.

TRAUMATIC INHERITANCE AND OBLIVION: THE COLLECTIVE ALZHEIMER'S METAPHOR IN AINDA ESTOU AQUI (2015)

Abstract: The callback to the atrocities of the trauma century perpasses through the memory of the segregated and excluded, which requires a new concept of history: the “against”, as postuled Walter Benjamin, in order dead to denounce that the present sits over dead bodies and ruins, catastrophes which the literature proposes to deal. In this sense, it is pointed out the memory narrative *Ainda estou aqui* (2015) from Marcelo Rubens Paiva, where the remembering of the narrator, thourought individual and collective memories, intends to resignify the past. That said, the reading of the proposed piece will support itself in authors like: Aleida Assmann, Maurice Halbwachs and Shoshana Felman.

Keywords: Alzheimer; Memory; Trauma; Dictatorship.

Referências

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório: Mortos e desaparecidos políticos*. Brasília, DF: CNV, 2014, v.3.

FELMAN, Shoshana. *O inconsciente jurídico: julgamentos e traumas no século XX*. Tradução Ariani Bueno Sudatti. São Paulo: EDIPRO, 2014.

FIGUEIREDO, Eurídice. *A literatura como arquivo da ditadura brasileira*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2017.

FUKS, Julián. *A resistência*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

FREUD, Sigmund. *O homem Moisés e a religião monoteísta*. Tradução Renato Zwick. Porto Alegre, RS: LePM, 2014.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. *História e narração em Walter Benjamin*. São Paulo: Perspectiva, 2011.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Memória, história e testemunho. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia (Orgs.). *Memória e (re) sentimento: indagações sobre uma questão sensível*. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2004, p. 85-94.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. Tradução Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2003.

PAIVA, Marcelo Rubens. *Ainda estou aqui*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

PERLATTO, Fernando. História, literatura e a ditadura brasileira: historiografia e ficções no contexto do cinquentenário do golpe de 1964. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 30, n. 62, p. 721-740, ago. 2017. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/69138>>. Acesso em: 17 dez. 2018.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Auschwitz: história e memória. *Pro-Posições*, Campinas, v. 11, n. 2, p. 78-87, mar. 2016. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8644045>>. Acesso em: 19 dez. 2018.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira. O anjo da história e a memória das vítimas: o caso da ditadura militar no Brasil. In: RUIZ, Carlos Bartolomé (Org.). *Justiça e memória: para uma crítica a violência*. São Leopoldo, RS: Unisinos, 2009, p. 150-179.

ARTIGO RECEBIDO EM 28/12/2018 E APROVADO EM 17/04/2019